DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos de Pessoal 5
Portarias 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

REFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

DECRETO nº 1875 / 2025

"Dispõe sobre o recesso dos profissionais do Magistério, sobre a suspensão temporária das atividades na Creche Dante Alighieri Dunke Souza de Lima e na Escola Municipal de Educação Infantil Oscar Damiano e dá outras providências".

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito do Município de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, principalmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o início da nova gestão administrativa municipal em 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 61, da Lei nº 9.394/96;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, da Lei nº 14.817/24;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, § 1º, da Lei nº 157/99;

CONSIDERANDO que não haverá aulas na rede pública municipal de Educação durante o período estabelecido neste ato administrativo;

CONSIDERANDO que a permanência de servidores públicos nos órgãos públicos municipais de ensino provocaria o dispêndio desnecessário de recursos públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o período de recesso escolar de 02 de janeiro de 2025 a 24 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

§ 1º. O recesso é o período de suspensão temporária das atividades escolares durante o qual os servidores públicos ficam dispensados do comparecimento às unidades escolares e à disposição da Prefeitura Municipal de Iaras.

§ 2º. O recesso escolar é atribuído aos professores, aos coordenadores pedagógicos, aos diretores de escola e aos inspetores de alunos.

Art. 2º. Ficam suspensas as atividades na Creche Dante Alighieri Dunke Souza de Lima e na Escola Municipal de Educação Infantil Oscar Damiano nos dias 06, 07 e 08 de janeiro de 2025 para a realização de manutenção dos referidos prédios municipais.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 03 de janeiro de 2025.

Patrick Hernandes Morales
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

DECRETO nº 1876 / 2025

"Declara ponto facultativo no dia 10 de janeiro de 2025 e dá outras providências".

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito do Município de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, principalmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o aniversário do Município de Iaras no dia 09 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a que o estabelecimento de ponto facultativo não trará qualquer prejuízo à prestação de serviços municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Poder Executivo no dia 10 de janeiro de 2025.

Parágrafo único - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não podem ser paralisados ou interrompidos, tais como as atividades desempenhadas nas unidades de saúde municipais, o setor de transporte de pacientes para municípios diversos e de coleta de resíduos sólidos.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 03 de janeiro de 2025.

Patrick Hernandes Morales
Prefeito Municipal

Praça Monção, 683 – Tele-fax (14) 3764-9400 – CEP 18775-000 – Iaras - SP

Atos de Pessoal

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 7.195/2.025.

"Dispõe sobre o afastamento de Empregado Publico Municipal bem como sobre a Nomeação e Contratação para exercer Emprego em Comissão e dá outras providencias".

***PATRICK HERNANDES MORALES*, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

Artigo 1º **- Fica o Empregado Público Municipal Sra. CELIA APARECIDA DA SILVA BECHELI, portador da cédula de identidade RG. Nº 26.306.294, ocupante do Emprego Publico Municipal permanente de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, afastado do Emprego, a partir de 01/01/2025, tendo em vista sua nomeação para ocupar Emprego Publico em Comissão;**

Artigo 2º **- Fica a Sra. CELIA APARECIDA DA SILVA BECHELI, nomeado a partir desta data, para exercer o Emprego em Comissão de SECRETÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de LIVRE, conforme Lei n.º 122/2019 regime C.L.T., fazendo jus aos vencimentos deste Emprego, sendo demissível "Ad nutum".;**

Artigo 3º **- Cessado a nomeação e contratação prevista no Artigo 2º acima, o contratado voltará a ocupar o emprego da qual é titular AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com a remuneração própria desse Emprego;**

Artigo 4º **- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 01/01/2025.**

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 02 de Janeiro de 2.025.

PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
IARAS - SP
Registrado nesta Secretaria sob n.º
7195, fls 28 V., Livro n.º 03

Praça Monção, 683 – Telefax (14) 3764-9400 – CEP 18775-000 – Iaras - SP